

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2022

Código registro TCE: 9C19EC139B954D74B380E0C72D3B10098E391AC2

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC**, através de seu Prefeito Municipal, o Sr. **EDGARD FARINON**, torna público, para ciência dos interessados, que, **às 09h00min do dia 29 de agosto de 2022**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Rua José Augusto Royer, nº 133, que a Pregoeira da Comissão de licitações, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, que obedecerá integralmente às disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei 8.666/93 e suas alterações, independente de transcrição das normas regentes, bem como às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

DATA: 29/08/2022

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Sala de Licitações e Contratos, no endereço acima citado.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, com pedidos parcelados, para a aquisição de refeições prontas (marmitex), destinadas á alimentação dos servidores públicos das Secretarias de Obras, Agricultura de Macieira, que se encontrarem em trabalho externo, conforme especificações presentes neste Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste pregão as empresas do ramo pertinente, que atenderem as exigências deste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de empresas em processo de falência ou concordata ou que se encontrem incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.4. As licitantes para participação no presente certame deverão, ainda, no dia, hora e local estabelecidos para realização da sessão pública para abertura das propostas (como pré-requisito), comprovarem o atendimento das seguintes condições:

- a) A proponente vencedora deverá possuir estabelecimento próprio para atendimento, nos casos em que o Município de Macieira necessitar, sendo que todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta).**
- b) Carta de credenciamento, conforme modelo do ANEXO III, caso não sendo o titular da proponente;**
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO IV;**
- e) DECLARAÇÃO de que se enquadram como ME ou EPP, assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa, ou Registro de Enquadramento de Microempresa/Empresa de pequeno porte registrado na Junta Comercial do Estado (modelo sugerido no anexo VI).**

Esta documentação deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES, como pré-condição para participar do certame.

3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o representante da proponente deverá apresentar-se munido da Carta de Credenciamento (**Anexo III**) ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para apresentar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao processo licitatório em nome da licitante, devendo, ainda, identificar-se apresentando cópia da **Carteira de Identidade e/ou CPF** ou outro documento equivalente juntamente com original.

3.2. Em se tratando de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e suas alterações, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, através de cópia autenticada, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

3.4. A sua não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4 – DAS PROPOSTAS.

4.1. As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE 01** nas seguintes condições:

a) Ser datilografadas ou digitadas em papel timbrado ou que identifique a empresa ou ainda, em formulário oferecido pelo Município (**ANEXO II**), contendo o nome, endereço e CNPJ da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

b) Fazer menção ao número do Pregão, ao dia e à hora de sua realização;

c) Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital;

d) Ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa;

e) CONTER as especificações de forma clara e detalhada do objeto cotado, que deverão estar de acordo com as exigências do edital;

f) INFORMAR o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas;

g) COTAR o preço em moeda nacional, com tabela de composição de custos, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes diretas ou indiretas necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital.

4.2. No caso de os prazos de validade da proposta ser **omitido** na proposta, o **Pregoeiro** entenderá como sendo igual ao previsto, respectivamente, nos **itens 4.1. “F”**.

4.3. A apresentação da proposta **implicará** plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

5 – DA HABILITAÇÃO.

5.1. Para habilitação neste Pregão, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE 02**:

5.1.1. Se preferir apresentar, alternativamente, o **CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, em plena validade e expedido em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 por Órgãos ou Entidades da Administração Pública. Caso não venham expressos no Certificado os documentos necessários para a habilitação, nos termos da Lei, serão conferidos “online” e/ou exigidos conforme o caso.

5.1.2. Caso o licitante não apresentar o CRC, deverá, apresentar:

A) Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou**

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; **ou ainda**

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

B) Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

III – Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** mediante os seguintes documentos:

a) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federal, similar, ou dívida ativa da União.

IV – Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**.

V – Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**.

VI – Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**.

VII – Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;

C) Documentação Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I – Alvará de Funcionamento.

II – Alvará Sanitário.

III – Espelho do site do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), emitido via internet, no Portal da Transparência do Governo federal.

D) Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão (ões) de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade, devendo ser apresentada tanto no Sistema E-SAJ quanto no Sistema E-Proc, considerando a implantação do Sistema no Poder Judiciário no Estado de Santa Catarina.

D) Demais exigências;

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão;

b) Declaração assinada pelo representante legal que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal), considerando recomendação nº 0022/2019/02OJ/CAC do Ministério Público de Santa Catarina (De acordo com modelo constante no Anexo V deste Edital).

c) Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (**De acordo com modelo constante no Anexo VII deste Edital**);

d) Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei (**De acordo com modelo constante no Anexo VIII deste Edital**);

5.2. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND relativo ao FGTS (desde que comprove que o recolhimento do FGTS é centralizado).

5.3. Os documentos deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

5.4. A documentação exigida para a habilitação das empresas poderá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada no ato com os originais para os mesmos fins acima mencionados.

6 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO.

6.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 03 deste Edital.

6.2. Declarada aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão o Pregoeiro as **DECLARAÇÕES e dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, opacos e fechados**, com a indicação do conteúdo, como segue:

a) ENVELOPE 01

MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0039/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 0018/2022

DATA/HORA: 29/08/2022 – 09h00min

Proposta Comercial

(Identificação da licitante)

b) ENVELOPE 02

MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0019/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 0018/2022

DATA/HORA: 29/08/2022 – 09h00min

Documentação

(Identificação da licitante)

6.3. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará as propostas de **MENOR PREÇO** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente às de menor preço por item.

6.4.1. Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos excluída(s) a(s) que já estiver(em) classificada(s).

6.4.2. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.4.3. Para efeito de classificação das propostas considerar-se-á o menor preço por item.

6.5. O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas conforme item 6.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

6.5.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.7. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.8. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias, conforme **item 5 (cinco)** deste Edital.

6.9.1. Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, caso não seja verificada a hipótese prevista no item 10.1 deste Edital.

6.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o respectivo item constante do objeto do certame, que será efetuado caso não seja verificada a hipótese prevista no item 10.1 deste Edital.

6.11. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos presentes.

6.12. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, tomando-se como parâmetro os preços mínimos e máximos estabelecidos no Anexo I deste Edital, que contiverem preço unitário simbólico, irrisório ou cotação de valor zero.

6.13. A adjudicação do objeto desta licitação será feita à empresa vencedora de cada item licitado constante do objeto do presente certame.

6.14. Quando for necessário, a empresa vencedora deverá fornecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis após reunião de abertura das propostas, nova Planilha de Formação de Preços com os preços unitários e totais ajustados para duas casas decimais.

6.15. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

7 – DA CONTRATAÇÃO.

7.1. Será firmado Ata de Registro de Preços com a licitante vencedora, com base nos dispositivos da Lei 8.666/93.

7.2. O prazo para assinatura da Ata será de até 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação pelo Município.

7.3. Na hipótese de não assinatura da Ata dentro do prazo estipulado no item 7.2., o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da lei 8.666/93.

7.4. Por ocasião da assinatura da Ata, o Município exigirá da licitante vencedora a apresentação dos comprovantes de regularidade do **FGTS** (por meio do **CRF** – Certificado de Regularidade do **FGTS**), caso as apresentadas na fase de habilitação da licitação estejam vencidas.

7.5. O cumprimento do objeto deste certame será fiscalizado pelos Srs. Alencar Castanheiro, Secretário Municipal de Infraestrutura e Jacson Serighelli, Secretário Municipal de Agricultura, de acordo com a Portaria nº 4532/2021, e ainda artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8 – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO.

8.1. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável.

8.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços contratados, conforme disposto na Cláusula Sexta do Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

8.3. O Município exigirá, por ocasião do pagamento, da empresa vencedora a comprovação de regularidade do FGTS, a Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e a Certidão Negativa de Débitos Municipais, caso estas estejam vencidas no Cadastro do Município.

9 – DAS PENALIDADES.

9.1. Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contratado, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a licitante vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I - advertência;

I - multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata e

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formulado por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

10 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO.

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas ou até que a petição seja analisada pela Procuradoria Jurídica do Município.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente pregão correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, para o exercício de 2022.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Município poderá adiar ou revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta. Deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

12.2. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

12.3. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando de recursos do Capítulo 10, será feita em dias úteis e nela será excluída a data de início e incluída a do vencimento, bem como não serão computados para esse fim os eventuais feriados ou recessos.

12.4. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.5. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

12.6. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

12.7. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Prefeitura Municipal localizada na Rua José Augusto Royer, nº 133, ou pelo telefone (49) 3574-2000 ou pelo E-mail: **licitacoes@macieira.sc.go.br** em dias úteis nos seguintes horários das 08h00min às 12h00min, e, das 13h00min às 16h50min.

12.8. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Caçador/SC.

12.9. Integra o presente Edital, independente de qualquer transcrição:

ANEXO I (Especificação do Objeto);
ANEXO II (Planilha Proposta de Preços);
ANEXO III (Modelo Credenciamento);
ANEXO IV (Modelo de Declaração);
ANEXO V (Declaração de Vínculos Políticos);
ANEXO VI (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)
ANEXO VII (Declaração de Cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da CF)
ANEXO VIII (Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos)
ANEXO IX (Minuta de Ata de Registro de Preços);

Macieira/SC, 15 de julho de 2022

MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC
EDGARD FARINON – Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REFEIÇÕES TIPO MARMITEX	2.500	R\$ 20,33	R\$ 50.825,00

Parágrafo Primeiro: O cardápio deverá variar durante os dias da semana, Refeição tipo "Marmitex" com peso mínimo de 800g, acondicionada em descartável contendo 01 tipo de arroz, 01 tipo de feijão (carioca ou preto), 01 tipo de carne (frango, suíno, bovina) 01 guarnição (lasanha, nhoque, macarrão, aipim, purê de batata, polenta, batata frita) 02 tipos de salada (01 crua e 01 cozida) as saladas deverão vir acondicionado separado. Será fornecido talheres descartáveis resistentes garfos facas e colheres em quantidade suficiente e de acordo com o número de refeições as refeições devem vir acompanhada de uma água mineral engarrafada sem gás ou suco natural.

Da Entrega do Objeto: As marmitas serão solicitadas **parceladamente**, conforme a necessidade das secretarias e suas unidades, e deverá estar disponível para a retirada até as 11h50min, e quando solicitado deverão ser entregues no local indicado até as 12h00min. A solicitação deverá ser entregue por escrito e assinada pelo respectivo secretário.

3.2. A contratada deverá realizar a entrega na localidade informada pelo secretário solicitante, que ficará responsável pelo preenchimento de relatório de entrega com a assinatura dos respectivos secretários.

3.3. Os produtos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade, posto que trata-se de refeições prontas.

Do pagamento: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após o recebimento dos materiais e aprovação, e Nota Fiscal, de acordo com a ordem cronológica da tesouraria.

Justificativa da Contratação: A aquisição de refeições do tipo marmitex para funcionários das secretarias de Infraestrutura e Agricultura para os servidores que se deslocam para serviços no interior do Município.

Justificativa da exclusividade: Apresente licitação será exclusiva a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 48 da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”.

- A fiscalização da execução da presente Ata será de responsabilidade dos Secretários Municipais de Infraestrutura e Obras e Agricultura, Srs. Alencar Castanheiro e Jacson Serighelli, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

A contratada (o) deverá fornecer aos funcionários **Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI e EPC)**, de acordo com as exigências dos Técnicos em Saúde de trabalho para manter os funcionários em situação segura para a prestação dos serviços, ainda deverá disponibilizar máscaras a fim de evitar contágios por conta do novo Corona Vírus (COVID-19) no momento da entrega dos materiais.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação não gera vínculos empregatícios, sendo de total responsabilidade da contratada, incluindo seguro do veículo e demais despesas referentes à prestação dos serviços ora licitados.

Todas as despesas relativas com a completa prestação dos serviços, inclusive despesas com deslocamentos, alimentação e hospedagem, ficarão a cargo da proponente vencedora.

A proponente vencedora deverá possuir estabelecimento próprio para atendimento, nos casos em que o Município de Macieira necessitar, sendo que todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços e entrega dos materiais correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

O Fornecedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **PREFEITURA**, encarregada de acompanhar a entrega das marmitas, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas e anexar a Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

A licitante vencedora ficará obrigada a prestar novamente o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará na sua aceitação.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade das marmitas obrigando-se a repor aquele que não for realizado de acordo com a solicitação ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Sanções: Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município poderá aplicar ao **FORNECEDOR** as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o **FORNECEDOR** sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

- b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
- c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindida a Ata, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto da presente Ata, correrão as contas de dotação específica dos orçamentos do exercício de 2022 e posteriores.

Da vigência: A Ata de Registro de Preços resultante deste Edital terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2022**

PROPOSTA DE PREÇO

OBS: As propostas deverão ser elaboradas de acordo com os itens descritos no anexo I do Edital. A empresa deverá cotar em sua proposta somente o item que lhe interessar e do qual possuir veículo apropriado e conforme solicitado.

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Município: _____

CNPJ/MF: _____

Inscrição Estadual: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Nº Conta Corrente: _____ Banco: _____ Agência: _____

(DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES, CONTENDO PLANILHA DE CUSTOS)

Validade da Proposta Comercial: _____ (no mínimo 60 dias da data limite para entrega das propostas)

Local/Data _____

Nome e Assinatura do Representante e Carimbo da Empresa

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2022**

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO.

A empresa..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº..., com sede à..., neste ato, representada pelo sócio-gerente ou diretor Senhor....., (**qualificação completa, nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço**), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (**nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço**), a quem confere amplos poderes para representar nossa empresa perante este município de Macieira - SC, para praticar todos os atos necessários relativos à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 0018/2022, podendo interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2022.

(nome e identidade do representante legal, carimbo da empresa e assinatura)
(fora do envelope)

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)..., CNPJ nº..., sediada... (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente certame licitatórios (Pregão Presencial nº 0018/2022, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e data, _____, _____ de _____ de _____.

(nome e identidade do representante legal, carimbo da empresa e assinatura)
(fora do envelope)

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2022

DECLARAÇÃO DE VÍNCULOS POLÍTICOS

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal), considerando recomendação nº 022/2019/02OJ/CAC do Ministério Público de Santa Catarina.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (Razão Social da Licitante) _____ CNPJ (número) _____ sediada na Rua _____ n.º _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal e contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) Encontra-se enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º. da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º. § 4º. incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

(fora do envelope)

ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0039/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 0018/2022
REGISTRO DE PREÇOS N° 0011/2022**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º. INC. XXXIII, DA CF.

A _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida a Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO VIII

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0039/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 0018/2022
REGISTRO DE PREÇOS N° 0011/2022**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/1993, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório

e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO IX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2022

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2022

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Augusto Royer, nº 133, na cidade de Macieira, SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.992.020/0001-00, representado pelo seu Prefeito, Sr. Edgard Farinon, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa..., inscrita no CNPJ nº, com sede na..., neste ato representada....., (especificar)....., denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Normas Aplicáveis e da Vinculação

1.1. Os contratantes ficam sujeitos às normas da Lei 8.666/93 e às cláusulas desta Ata.

1.2. A presente Ata vincula-se ao Processo Licitatório nº 0039/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 0018/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto e suas especificações

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, com pedidos parcelados, para a aquisição de Refeição tipo "Marmitex" com peso mínimo de 800g, acondicionada em descartável contendo um tipo de arroz um tipo de feijão carioca ou preto ou um tipo de carne frango suíno bovina ou uma guarnição lasanha nhoque macarrão aipim purê de batata polenta batata frita dois tipos de salada uma crua e uma cozida as saladas deverão vir acondicionado separado será fornecido talheres descartáveis resistentes garfos facas e colheres em quantidade suficiente e de acordo com o número de refeições as refeições devem vir acompanhada de uma água mineral engarrafada sem gás ou suco natural.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REFEIÇÕES TIPO MARMITEX	2.500	R\$ 20,33	R\$ 50.825,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Fornecimento.

Da Entrega do Objeto: As marmitas serão solicitadas **parceladamente**, conforme a necessidade das secretarias e suas unidades, e deverá estar disponível para a retirada até as 1h50min, e quando solicitado deverão ser entregues no local indicado até as 12h00min. A solicitação deverá ser entregue por escrito e assinada pelo respectivo secretário.

3.2. A contratada deverá realizar a entrega na localidade informada pelo secretário solicitante, que ficará responsável pelo preenchimento de relatório de entrega com a assinatura dos respectivos secretários.

3.3. Os produtos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade, posto que se trata de refeições prontas.

A fiscalização da execução da presente Ata será de responsabilidade dos Secretários Municipais de Infraestrutura e Obras e Agricultura, Srs. Alencar Castanheiro e Jacson Serighelli, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

A contratada (o) deverá fornecer aos funcionários **Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI e EPC)**, de acordo com as exigências dos Técnicos em Saúde de trabalho para manter os funcionários em situação segura para a prestação dos serviços de entrega das marmitas, ainda deverá disponibilizar máscaras a fim de evitar contágios por conta do novo Corona Vírus (COVID-19).

Parágrafo Primeiro: A presente contratação não gera vínculos empregatícios, sendo de total responsabilidade da contratada, incluindo seguro do veículo e demais despesas referentes à prestação dos serviços ora licitados.

A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos materiais, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

O Fornecedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **PREFEITURA**, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas e anexar a Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

A licitante vencedora ficará obrigada a entregar novamente o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará na sua aceitação.

Maiores informações, sugestões e/ou reclamações deverão ser obtidas junto ao fiscal do Contrato através do telefone (49) 3574 2000 ou ainda no e-mail publicacoes@macieira.sc.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da Contratada

4.1. A CONTRATADA obriga-se a atender, na vigência desta Ata de Registro de Preços, as seguintes condições:

- a. Prestar os serviços, objeto deste certame, de acordo com as especificações descritas no edital e neste instrumento;
- b. Seguir restritamente os prazos e horários de entrega;
- c. Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.
- d. Cumprir com todas as obrigações estabelecidas no edital.

4.2. Todas as condições elencadas no item anterior ficam sujeitas a fiscalização do Contratante durante a execução da presente Ata, sendo que o não atendimento de qualquer uma delas será motivo para rescisão da Ata.

4.3. A CONTRATADA tem sob sua responsabilidade todas as despesas funcionais e operacionais necessárias para a entrega do objeto ora licitado.

4.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata.

4.5. A CONTRATADA fica ainda obrigada a executar o objeto do presente certame diretamente, não podendo subcontratar em hipótese alguma, sem a anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações do Contratante

- a) Fiscalizar e receber as marmitas de acordo com o presente certame;
- b) Notificar o fornecedor em caso de desacordo na entrega das marmitas;
- c) Os fiscais da presente Ata deverão acompanhar juntamente com o representante da proponente vencedora as refeições a ser entregues, devendo tais refeições ser aprovadas pelo Secretário Municipal de Infraestrutura por meio de documento devidamente assinado por ambas as partes a fim de promover a total transparência durante todo o processo.

Fiscalização: A fiscalização da execução da presente Ata será de responsabilidade dos Secretários Municipais de Infraestrutura e Obras e Agricultura, Srs. Alencar Castanheiro e Jacson Serighelli, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor, Condições de Pagamento e Reajuste.

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela entrega do objeto ora contratado, o valor de R\$ (.....) por unidade.

6.2. A CONTRATADA efetuará o pagamento de forma mensal, sempre até 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

6.3. O preço dos serviços ora contratados não poderá ser reajustado, exceto na hipótese de grave desequilíbrio financeiro nos termos previstos no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - Dotação Orçamentária

7.1. As despesas para cobertura e empenhamento dos materiais ora adquiridos, correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Macieira/SC, relativo aos vencimentos do ano de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - Da Inexecução e da Rescisão Contratual

8.1. A inexecução total ou parcial enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o art. 77, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.2. A presente Ata poderá, ainda, ser rescindida unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente nos termos dos artigos 78, 79 e 80, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir a presente Ata, sem direito a qualquer indenização à CONTRATADA, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - Das Penalidades

9.1. A CONTRATADA em caso de inadimplência total ou parcial da presente Ata estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei n.º 8.666/93;
- c) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

9.2. Em caso de repetidas faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- a) rescisão contratual;
- b) suspensão do direito de licitar com o Contratante.

CLÁUSULA DECIMA - Dos Recursos Administrativos

10.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando suspensa à mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Da Publicação

11.1. O extrato da presente Ata será publicado no órgão oficial de divulgação de atos do Município de Macieira/SC.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Do Prazo de Vigência

12.1. Esta Ata tem vigência de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Das Alterações da Ata de Registro de Preços

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I** - convocar o **FORNECEDOR** visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II** - frustrada a negociação, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido; e
- III** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I** - liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, e/ou, mediante comprovação, aplicar reajuste visando a recomposição do valor do produto ou serviço para se manter o certame licitatório sem novos custos de outra licitação; para evitar prejuízo ao vencedor do certame licitatório; e para não inviabilizar o processo licitatório; e/ou ainda, convocar o próximo colocado, respeitada a ordem de classificação no processo licitatório, observada as mesmas condições antes mencionadas quanto á recomposição no valor do produto ou serviço, sem que se deixe de atender ao interesse público e condições mais vantajosas ao poder público. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Do Foro

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Das Disposições Finais

15.1. E assim sendo, por estarem às partes de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e estando de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo conhecimento tiveram.

15.2. A presente Ata será arquivada no Setor de Licitações de Contratos da Prefeitura Municipal de Macieira, SC, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Macieira (SC),... de.... de 2022.

MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC
EDGARD FARINON – Prefeito Municipal

CONTRATADA